Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Chamada nº 07/2024/PRPGI/IFBA de 11 de Setembro de 2024.

ADESÃO DOS CAMPI PARA CRIAÇÃO DE HOSPEDAGEM NO PROGRAMA HOTEL DE PROJETOS TECNOLÓGICOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA torna público e convida aos Campi à aderirem ao Programa Hotel de Projetos Tecnológicos, ano 2024, 3º edição, para criação de Unidades de Hotel de Projetos nos *Campi* do IFBA (UHPs), conforme os termos estabelecidos neste Edital e na Resolução CONSEPE nº 21/2017 de 25/07/2017, que Regulamenta o Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de adesão ao qual se refere este edital será promovido e executado pelo Departamento de Inovação (DINOV), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI, conforme previsto no parágrafo único do art. 29 da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

1.2 O Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA é um programa de pré-incubação tecnológica da PRPGI com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de alunos do ensino médio e superior do IFBA, apoiando-os e estimulando a transformação desses projetos em negócios sustentáveis.

1.3 As Unidades do Hotel de Projetos (UHPs) poderão ser criadas e ter continuidade nos campi do IFBA, mediante adesão ao Programa.

1.4 A criação/continuidade de cada unidade nos campi será formalizada por meio de Termo de Compromisso, na forma do §1.º art. 11 da Resolução CONSEPE nº 21/2017 de 25/07/2017, que Regulamenta o Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA.

2. DO HOTEL DE PROJETOS TECNOLÓGICOS 2024/2025

2.1 O Hotel de Projetos é um programa de pré-incubação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) com acesso à infraestrutura física e serviços oferecidos pelo IFBA aos discentes para desenvolvimento dos projetos empreendedores hospedados, considerando deles a viabilidade técnica, econômica, social e do mundo produtivo e do trabalho, bem como a capacidade de inovação tecnológica contida nos projetos.

2.2 Os projetos candidatos à hospedagem serão selecionados por meio de edital de seleção específico a ser lançado pela PRPGI/DINOV, com previsão de lançamento até 2025.1, conforme indicado no item 5, Do Cronograma.

2.3 As propostas a serem selecionadas permanecerão hospedadas por 12 (doze) meses corridos em unidades de hospedagem situadas nos Campi, os quais fizerem adesão ao Programa do Hotel de Projetos Tecnológicos por meio desta chamada interna.

2.4 Será oferecida 01(uma) vaga por Campus para hospedagem, considerando a limitação de **até 08 (oito) campis.** Em caso de um número menor de campis aderidos ao Programa, a PRPGI/DINOV poderá remanejar a quantidade de vagas pelos campi aderidos e por classificação de ampla concorrência no edital de hospedagem.

2.5 Um apoio financeiro mensal será oferecido aos projetos hospedados durante o período de hospedagem, e terá seus valores e condições definidas no edital de hospedagem a ser publicado.

2.6 A quantidade de vagas para hospedagem poderá ser alterada, considerando os recursos financeiros disponibilizados para execução do Programa, até a publicação do edital de seleção de propostas à hospedagem.

3. DA ADESÃO AO HOTEL DE PROJETOS TECNOLÓGICOS

3.1 Para aderir à participação no programa, a Direção do Campus deverá manifestar formalmente sua intenção de acolher uma UHP, afirmando em Termo de Compromisso suas condições de garantia da hospedagem, de acordo com critérios previstos na Resolução CONSEPE nº 21/2017 e outros definidos pela PRPGI neste edital, conforme arts 11 e 12 da referida Resolução.

3.2 São oferecidas 08(oito) vagas para adesão dos Campi que serão preenchidas por ordem de adesão, considerando o atendimento aos critérios indicados no item. 3.3.

3.3 São critérios a serem cumpridos pelos Campi para adesão à participação no Programa:

I - Indicação de 01(um) servidor para atuação como Coordenador da Unidade do Hotel de Projetos do Campus, conforme art. 22, § 1º da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

I.a - Orientamos que o processo de indicação do Coordenador seja realizado por meio de seleção interna simplificada no campus, com ampla divulgação e critérios pré-definidos, e dentro do prazo estabelecido para retorno do Termo de Compromisso, **16/09 a 30/10/2024.**

II - Indicação de equipe de professores, a serem devidamente qualificados, para realizar a capacitação dos discentes em empreendedorismo inovador, de acordo com o art. 9. da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

III - Disponibilização de espaço físico no Campus, subdividido em ilhas de hospedagem por projeto a ser hospedado, com área exclusiva mínima de 6m², composta por mesa e cadeiras, com acesso à tomadas de energia e à internet dentro de cada ilha de hospedagem.

IV - Comprometimento em ofertar curso de capacitação aos discentes durante a hospedagem na quantidade mínima de 01 (uma) turma.

V - Comprometimento em apoiar participação de professores/estudantes em eventos nas áreas correlatas ao HP (Educação empreendedora, empreendedorismo e inovação tecnológica) no período de hospedagem.

3.4 A Minuta do Termo de Compromisso está prevista no Anexo I e deverá ser assinado e enviado no período de **16/09 a 30/10/2024**, por meio do Sistema SEI, Unidade CPRAI.DINOV.REI, conforme previsto no item 5, Do Cronograma, desta Chamada.

3.4 O campus que não fizer a adesão dentro dos critérios, condições e prazos estabelecidos nesta chamada interna, não terá disponibilizada vaga no Edital de Seleção de Projetos a serem pré-incubados no Programa Hotel de Projetos Tecnológicos, ano 2024.

4. DA GESTÃO DO HOTEL DE PROJETOS E DA CAPACITAÇÃO AOS DISCENTES

4.1 A gestão do funcionamento do programa do Hotel de Projetos Tecnológicos do IFBA será realizada pela PRPGI por meio do seu Departamento de Inovação - DINOV, conforme art 21 da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

4.2 As Unidades do Hotel de Projetos nos Campi (UHPs) terá sua gestão local feita por um Coordenador e um Colegiado, de acordo o art. 22 da Resolução CONSEPE nº 21/2017.

4.3 As coordenações das Unidades do Hotel de Projetos (UHP) em cada Campus oferecerão turmas de capacitação de alunos de acordo com a realidade local.

4.4 A capacitação em empreendedorismo e inovação tecnológica, oferecida aos alunos do IFBA, terá como objetivos estimular o empreendedorismo de base tecnológica e a inovação entre os discentes, além de melhorar o desempenho dos hospedados.

4.5 A capacitação discente poderá ser realizada de forma multicampia, nos formatos presencial, online ou híbrido, respeitando o quantitativo de vagas para cada campus parceiro.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada de Adesão dos Campi	11/09/2024
Período de envio do Termo de Compromisso via SEI	16/09 a 30/10/2024
Publicação da Lista de Campus por ordem de adesão e dos Coordenadores Indicados	até 01/11/2024
Período de Recurso da publicação da lista de Adesão dos Campi	04 e 05/11/2024
Publicação Final da listagem dos Campi aderidos ao Hotel de Projetos	06/11/2024
Previsão de Realização da Capacitação Docente para atuação no Hotel de Projetos	Novembro e dezembro de 2024
Previsão de Lançamento do Edital do Hotel de Projetos	até Março de 2025

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualificação dos professores para atuação em cada UHP poderá ser conduzida por seus pares já qualificados pelas formações já ofertadas pela PRPGI/DINOV.

6.2 Os campi participantes neste chamamento interno poderão aderir ao Programa Hotel de Projetos, mesmo fora das vagas prévias, indicada no item 2.4, cabendo ao DINOV à avaliação da conveniência e oportunidade em aproveitar um maior quantitativo de campus interessado, respeitando a ordem de adesão publicada, para fins de ações de capacitação.

6.3 É de inteira responsabilidade do campus acompanhar o cronograma, prazos e publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo seletivo, que serão divulgados nos sites da PRPGI – www.prpgi.ifba.edu.br/editais/2024.

6.4 Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo de adesão deverá ser feito pelo Departamento de Inovação/Coordenação de Projetos e Articulação Institucional, por meio exclusivamente do endereço eletrônico cprai.divov.rei@ifba.edu.br.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROSA MARTINS**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício**, em 11/09/2024, às 18:13, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3722804** e o código CRC **7594ED7C**.